DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

Atos de Pessoal

Aposentadoria

DECRETO MUNICIPAL Nº.1774
28 de agosto de 2017

"Declara a aposentadoria voluntária do servidor ILDES JOSÉ DE OLIVEIRA e dá outras providências."

ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor ILDES JOSÉ DE OLIVEIRA, informando possuir atualmente 62 anos, 7 meses e 12 dias de idade, bem como certidão atestando 45 anos, 10 meses e 28 dias de contribuição;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colômbia (Lei Municipal nº.328/75), em seu art.113, II, prevê a aposentadoria do servidor que tiver cumprido o período de 35 anos de serviço;

CONSIDERANDO o art.40, §1º, III, 'a' da Constituição Federal, que prevê a idade mínima de 60 anos de idade e 35 anos de contribuição (Fator 95) para a concessão de aposentadoria voluntária;

CONSIDERANDO o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Municipal que opinou pelo preenchimento dos requisitos legais para a concessão do ato, anteriormente objurgado pelo Tribunal de Contas do Estado por não cumprimento do requisito da idade mínima (TC.1154/008/10);

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada a aposentadoria voluntária do servidor ILDES JOSÉ DE OLIVEIRA, RG nº.7.670.508-0-SSP/SP e CPF.nº.748.592.188-68, ocupante do cargo sob o regime estatutário de TESOUREIRO, com vencimentos integrais, observadas as disposições constantes no art.113, II da Lei Municipal nº.328/75 c.c.art.40, §1º, III, 'a' da Constituição Federal.

Artigo 2º. O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 6.646,30, compostos pelas seguintes rubricas:

- Salário-base de referência 10..... R$ 3.048,68

- Quinquênios (art.139, Estatuto)..... R$ 1.209,65

- Adicional de Sexta-parte (art.140, Estatuto)..... R$ 508,11

- Adicional Auxílio Diferença Caixa (art.148, Estatuto)..... R$ 355,56

- Adicional Média Variável..... R$ 1.524,30

Artigo 3º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, DATA SUPRA.

ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN

PREFEITO